

**EDITAL Nº 017/09
(PROCESSO Nº 1062572003-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora **Lílian Rodrigues Lôbo**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias após a última publicação, a senhora **Lílian Rodrigues Lôbo**, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Uruará, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 26 de janeiro de 2009
Conselheiro **Rosa Hage**
Presidente

**EDITAL Nº 019/09
(PROCESSO Nº 154762002-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Luiz de França Solon**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias após a última publicação, o senhor **Luiz de França Solon**, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Benevides, no exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 26 de janeiro de 2009
Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

**EDITAL Nº 020/09
(PROCESSO Nº 0714642002-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Edilberto Ferreira Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias após a última publicação, a senhora **Edilberto Ferreira Costa**, Presidente do Grupo Sócio Cultural Boto Tucuxi, referente ao Convênio nº 004/2002, de 18.07.2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 26 de janeiro de 2009
Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

**EDITAL Nº 021/08
(PROCESSO Nº 200602247-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Joel Antônio Pereira Coelho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias após a última publicação, o senhor **Joel Antônio Pereira Coelho**, Presidente da Associação Folclórica "Boto-Cor-de-Rosa", referente ao Convênio nº 003/2002 e tremos Aditivos nºs. 001 e 002/2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 10.284,29 (dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.
Belém, 26 de janeiro de 2009
Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

**EDITAL Nº 022/09
(PROCESSO Nº 200803705-00)**

De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Dativo Araújo de Almeida**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias após a última publicação, o senhor **Dativo Araújo de Almeida**, Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, referente à Lei nº 095/04, de 20.12.2004, para, no

prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 26 de janeiro de 2009
Conselheira **Rosa Hage**
Presidente

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL****EDITAL DO VI CONCURSO DE REMOÇÃO
N.º 002/2009**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei 8.112/90, e na Resolução TRE nº 3827, de 25/04/2006, resolve alterar o EDITAL DO VI CONCURSO DE REMOÇÃO nº 001/2009, para reabrir as inscrições, no período de 02 a 05/02/2009, no horário de 8h às 14h.

ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei 8.112/90, e na Resolução TRE nº 3827, de 25/04/2006, resolve alterar o EDITAL DO VI CONCURSO DE REMOÇÃO nº 001/2009, para reabrir as inscrições, no período de 02 a 05/02/2009, no horário de 8h às 14h.

Belém, 02 de fevereiro de 2009.
Desembargador **JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA**

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 15

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 10/02/2009, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 271

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR - NO SENTIDO DE SUSTAR OS EFEITOS DA PORTARIA N.º 03/2008, DE 25 DE AGOSTO DE 2008, EXPEDIDA POR ATO DO JUÍZO DA 70ª ZE (CAPITÃO POÇO) QUE DETERMINOU A APREENSÃO DO CARRO SOM DO TIPO TRIO ELÉTRICO DO RECORRENTE, BEM COMO SEJA DETERMINADA A IMEDIATA RESTITUIÇÃO DO REFERIDO BEM ATÉ O EXAME DE MÉRITO DA PRESENTE IMPETRAÇÃO.

IMPETRANTE : MANOEL ALADIR SIQUEIRA
ADVOGADOS : INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO JÚNIOR E OUTROS

AUTORIDADE COATORA : JUÍZO DA 70ª ZONA ELEITORAL
02. RECURSO ELEITORAL Nº 4353

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 15ªZE (BREVES) QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO EM FACE DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SR. MÁRIO ADOLFO FURTADO, NOS AUTOS DO PROC. N.º 369/2008/15ªZE.

RECORRENTE : LUIZ FURTADO REBÉLO
ADVOGADO : RÔMULO RAPOSO SILVA
RECORRIDOS : COLIGAÇÃO BREVES CORAÇÃO DO MARAJÓ e MÁRIO ADOLFO FURTADO REBÉLO JÚNIOR
ADVOGADO : ROBSON MATOS

ACÓRDÃO N.º 22.307

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL N.º 4283 - PARÁ (Município de Irituia)

Relatora: Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA
Embargantes: JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA e MAURO FARIAS AMARO

Advogados: MARIO DAVID PRADO SÁ E OUTROS
Embargado: ACÓRDÃO TRE/PA N.º 22.279, DE 19/12/2008.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. ARGUIÇÃO NULIDADE PERANTE A JUNTA ELEITORAL. AUSÊNCIA DE PROVA DO DA NULIDADE. PERDA DO PRAZO PARA ARGUIÇÃO. VIOLAÇÃO AO ART. 223 DO CÓDIGO ELEITORAL. AUSÊNCIA DE OBSECURIDADE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, MAS REJEITADOS.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos, mas rejeitá-los, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Belém, 29 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA - Presidente, Juíza VERA ARAÚJO DE SOUZA - Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.308

RECURSOS ELEITORAIS N.os 4330, 4331 E 4332 - PARÁ (Município de Cumaru do Norte)

Relator: Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL
Recorrente: NILTON ELIAS PEREIRA (4330-RE)
Recorrente: JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA (4331-RE)
Recorrente: ALOISIO RIBEIRO BRAGA (4332-RE)

Advogados: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ E OUTRAS
RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA. ELEIÇÕES 2008. CANDIDATO. FALTA DE EMISSÃO DE RECIBOS ELEITORAIS. IRREGULARIDADE INSANÁVEL. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. TEMPERAMENTO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

A ausência de emissão de recibos eleitorais autoriza, a princípio, a desaprovação das contas, vez que comprometida está a análise da movimentação financeira do candidato. Contudo, não havendo comprometimento do controle efetivo das contas, à luz das peculiaridades do caso em concreto, e ausente a má-fé do interessado, a aprovação das contas com ressalvas, é medida que se impõe.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos recursos e lhes dar provimento, para aprovar com ressalvas as contas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Belém, 29 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA - Presidente, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 22.309

RECURSO ELEITORAL N.º 4325 - PARÁ (Município de Breves)

Relator: Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR
Recorrentes: VILSON FERNANDES MAINARDI, CAMILO LOPES G. NETO e IDEJALMA PAES

Advogado: ANDRÉ BECKMANN DE CASTRO MENEZES
RECURSO ELEITORAL CONTRA DECISÃO PROFERIDA EM AUTO DE INFRAÇÃO QUE APLICOU MULTA AOS RECORRENTES. O AUTO DE INFRAÇÃO QUE DEU ORIGEM A DECISÃO GUERREADA NÃO É, SOZINHO, SUFICIENTE PARA INAUGURAR PROCEDIMENTO VISANDO A APLICAÇÃO DE PESADA SANÇÃO DE MULTA, AINDA MAIS QUANDO INCOMPLETO PARA IDENTIFICAR A PROPAGANDA TIDA COMO IRREGULAR. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer a dar provimento ao recurso, para reformar integralmente a sentença vergastada, desconsiderando, via de consequência, a multa aplicada pelo Juízo monocrático, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Belém, 29 de janeiro de 2009.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA - Presidente, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR - Relator, Dr. UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA N.º 10.194 SGP

O PRESIDENTE, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelos comissionamentos indicados, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

I - SOLANGE MACIEL CARVALHO, Secretária Judiciária, pela Diretoria-Geral, em substituição ao servidor Paulo Sérgio de Monteiro Reis, no período de 26 a 28.01.2009;

II - ANDRÉ LUÍS TRINDADE DOS SANTOS, Assistente II, nível FC-02, da Secretaria de Administração, pela Chefia da Seção de Controle de Consumo e Estoque, em substituição ao servidor Robezan Fernando Santos dos Reis, no período de 19 a 30.01.2009;

III - ÂNGELA FIGUEIREDO DA SILVA MERGULHÃO, Assistente III, nível FC-03, da Secretaria de Orçamento e Finanças, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor Francisco Valentim Maia, no período de 07 a 30.01.2009.

II - ANDRÉ LUÍS TRINDADE DOS SANTOS, Assistente II, nível FC-02, da Secretaria de Administração, pela Chefia da Seção de Controle de Consumo e Estoque, em substituição ao servidor Robezan Fernando Santos dos Reis, no período de 19 a 30.01.2009;

III - ÂNGELA FIGUEIREDO DA SILVA MERGULHÃO, Assistente III, nível FC-03, da Secretaria de Orçamento e Finanças, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor Francisco Valentim Maia, no período de 07 a 30.01.2009.

III - ÂNGELA FIGUEIREDO DA SILVA MERGULHÃO, Assistente III, nível FC-03, da Secretaria de Orçamento e Finanças, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor Francisco Valentim Maia, no período de 07 a 30.01.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 02 de fevereiro de 2009.

Desembargador **JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA**

PORTARIA N.º 10.200/2009 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições subdelegadas por meio do inciso II do art. 2º da Portaria n.º